



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

PARECER

Por força dos artigos 91 c/c 249 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a fim de que sejam analisados no tocante ao cumprimento das normas orgânicas e regimentais os Projetos de Lei denominativos de próprios municipais, vias e logradouros públicos, encontram-se no âmbito desta Comissão, para os procedimentos regimentais.

A fim de proporcionar melhor análise as proposições que visam denominar logradouros públicos foram encaminhadas ao Cadastro Imobiliário Municipal, o qual verificou cada cadastro e sua respectiva proposição, sugerindo a melhor redação e indicando os casos vedados pela Lei Orgânica Municipal conforme as situações cadastrais concretas.

Com ciência de cada verificação realizada pelo Cadastro Imobiliário Municipal e analisando as proposições abaixo, conclui-se pela admissibilidade, por cumprirem mandamentos legais e regimentais, visto que cada uma das propostas foi apresentada pelo meio adequado e atende aos requisitos orgânicos e regimentais, estão acompanhadas de biografia ou currículo dos homenageados – exceto nos casos de denominação sob domínio público ou de impossibilidade factual. Entretanto, apresenta-se emendas conforme sugestões apresentadas pelo Cadastro Imobiliário Municipal para adequação à melhor técnica legislativa e aos termos do artigo 174 da Lei Orgânica Municipal.

Por esses motivos e por adequação aos termos do artigo 174 da Lei Orgânica Municipal, a presente Comissão, à unanimidade, emite **PARECER FAVORÁVEL COM EMENDAS** às proposições analisadas e infra relacionadas, prosseguindo o devido trâmite legislativo:

- **Projeto de Lei nº 8.218/2019**, de autoria da Vereadora Zezé Parteira, que denomina artéria no Município de Caruaru e dá outras providências - AVENIDA JOSEFA JOAQUINA DA SILVA;
- **Projeto de Lei nº 8.226/2019**, de autoria do Vereador Ricardo Liberato, que denomina praça pública nesta cidade e dá outras providências - PRAÇA HORÁCIO BATISTA LEAL;

- **Projeto de Lei nº 8.344/2019**, de autoria do Vereador Pierson Leite, que denomina artéria no Município de Caruaru e dá outras providências - RUA TOM JOBIM;
- **Projeto de Lei nº 8.378/2019**, de autoria do Vereador Lula Tôrres, que denomina artéria no Município de Caruaru e dá outras providências - RUA CORONEL LUDUGERO;
- **Projeto de Lei nº 8.384/2019**, de autoria do Vereador Daniel Lula Finizola, que denomina artéria no Município de Caruaru e dá outras providências - RUA FLOR DE ANGELIM;
- **Projeto de Lei nº 8.413/2019**, de autoria da CLRL, que denomina artéria no Município de Caruaru e dá outras providências - RUA LIMA BARRETO;
- **Projeto de Lei nº 8.416/2019**, de autoria do Vereador Heleno Oscar, que denomina artéria no Município de Caruaru e dá outras providências - ACADEMIA DE SAÚDE MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA;
- **Projeto de Lei nº 8.419/2019**, de autoria da Vereadora Zezé Parteira, que denomina artéria no Município de Caruaru e dá outras providências - RUA JOSEFA MARIA DA SILVA;
- **Projeto de Lei nº 8.420/2019**, de autoria da Vereadora Zezé Parteira, que denomina artéria no Município de Caruaru e dá outras providências - RUA SEVERINO GALDINO DA SILVA;
- **Projeto de Lei nº 8.424/2019**, de autoria da Vereadora Zezé Parteira, que denomina artéria no Município de Caruaru e dá outras providências - RUA MANUEL JOSÉ DA SILVA;
- **Projeto de Lei nº 8.425/2019**, de autoria da Vereadora Zezé Parteira, que denomina artéria no Município de Caruaru e dá outras providências - RUA QUITÉRIA EMILIA DA SILVA;
- **Projeto de Lei nº 8.427/2019**, de autoria da Vereadora Zezé Parteira, que denomina artéria no Município de Caruaru e dá outras providências - RUA VERONICE TÔRRES DA SILVA;
- **Projeto de Lei nº 8.428/2019**, de autoria do Vereador Sérgio Siqueira, que denomina artéria no Município de Caruaru e dá outras providências - RUA LINDALVA PEREIRA E SILVA;

- **Projeto de Lei nº 8.429/2019**, de autoria do Vereador Lula Tôrres, que denomina logradouro no Município de Caruaru e dá outras providências - MATERNIDADE SANTA DULCE DOS POBRES;
- **Projeto de Lei nº 8.430/2019**, de autoria da Vereadora Zezé Parteira, que denomina artéria no Município de Caruaru e dá outras providências - RUA QUITERIA MARIA PEREIRA;

No tocante à análise das proposições abaixo, conclui-se pela **inadmissibilidade**, por **descumprirem** mandamentos legais e regimentais, especificadamente por irem de encontro com os princípios de técnica legislativa visto que visam denominar logradouros públicos já devidamente denominados, que não se incluem em exceções legais previstas neste Município ou que vão de encontro ao artigo 174 da Lei Orgânica Municipal, como respectivamente se observa em ofício e/ou parecer jurídico, resumidos abaixo:

- **Projeto de Lei nº 8.359/2019**, de autoria do Vereador Bruno Lambreta, que denomina artéria no Município de Caruaru e dá outras providências - RUA CORDELISTA OLEGÁRIO FERNANDES, em virtude da existência da Lei Municipal nº 4.906 de 08 de janeiro de 2010 denominando o logradouro;
- **Projeto de Lei nº 8.398/2019**, de autoria da CLRL, que denomina artéria no Município de Caruaru e dá outras providências - RUA JURUBEBA. Em análise, se observou que existe outro projeto de lei para a denominação deste mesmo logradouro, o Projeto de Lei de nº 8.384/2019, que por ser de apresentação anterior ao Projeto de Lei nº 8.398/2019, deve ser respeitada a ordem de apresentação das proposições, sendo o Projeto de Lei nº 8.398/2019 rejeitado por unanimidade, apesar de entendimento outrora exarado nesta Comissão Permanente – e que não observou a anterioridade processual daquela proposição;
- **Projeto de Lei nº 8.418/2019**, de autoria da CLRL, que denomina artéria no Município de Caruaru e dá outras providências - RUA MARIA JOSÉ DA SILVA, em virtude da existência da Lei Municipal nº 4.398 de 05 de janeiro de 2005 denominando o logradouro.



Por fim, a presente Comissão Permanente defere pedido de retirada da seguinte propositura:

- **Projeto de Lei nº 8.256/2019**, de autoria da CLRL, que denomina bairro no Município de Caruaru e dá outras providências - BAIRRO SEVERINO AFONSO;

Vereador **PB. ANDREY GOUVEIA**

Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **DANIEL LULA FINIZOLA**

Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **PIERSON LEITE**

Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis